

LEI Nº 3.172

Considera de Utilidade Pública e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de Utilidade Pública, para efeitos de Lei, a **ASSOCIAÇÃO DOS DOCEIROS DE ARAXÁ**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC nº 01.118.022/0001-13.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 06 de novembro de 1996.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

